

LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Aprova área Distrito Industrial e dá outras providências”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado Distrito Industrial e de Serviços, com área para uso público de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), imóvel constante da matrícula R-2-4.126, situado na RS 135, próximo ao trevo de acesso a cidade de Sertão, com as seguintes confrontações;

Ao Norte; com parte do lote rural número 20 (vinte), de propriedade de Délcio Luiz Cecconello;

Ao Sul; com parte do lote número 18 (dezoito), de propriedade de Alan J. Cecconello;

Ao Leste; com parte do lote número 18 (dezoito) de propriedade de Alan J. Cecconello;

Ao Oeste; com parte do mesmo lote numero 18 (dezoito) com área de domínio do DAER (RS135).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 23 de dezembro de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 23.12.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração